



LEI Nº 3081/2016, de 09 de Março de 2016.

EMENTA: Denomina Rua Projetada nº 04, entre as Quadras C e D do Loteamento Morada dos Jardins pertencente ao nosso Município de “**Herculano Diogo Feijó**”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Projetada 04, entre as Quadras C e D do Loteamento Morada dos Jardins pertencente ao nosso Município de “**Herculano Diogo Feijó**”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 09 de março de 2016.



João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito